

O PROCESSO DE ADEQUAÇÃO À LGPD: O CASO DE UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO

The Adaptation Process with the LGPD: the case of a federal teaching institution

Maria Luiza Firmiano Teixeira

Graduação em Direito pela UFJF. Especialização em Processo Civil, em Direito Civil e em Accountability, Governabilidade e Governança Pública. Mestre em Direito pela UERJ. Auditora Interna do IF Sudeste MG. Autoridade de Monitoramento da LAI, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (MG, Brasil) e membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados todos junto ao IF Sudeste MG.

Pollyana Esteves dos Reis Moreira

Graduação em Artes pela UFJF. Especialização em Gestão de Documentos e Informações. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Arquivologia. Técnica em Arquivo do IF Sudeste MG, Encarregada de Dados Pessoais e Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais. Encarregada pelos Dados Pessoais no IF Sudeste MG. Membro do Comitê de Segurança da Informação e Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados do IF Sudeste MG (MG, Brasil). Certificação de DPO (Data Protection Officer) com foco na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 e ISO/IEC 27701 pela Tradius.

Resumo

Uma nova realidade se impõe à sociedade, com o mundo virtual tornando-se uma manifestação concreta. Diversas atividades que antes eram presenciais foram virtualizadas, trazendo consigo novas circunstâncias que requerem um enquadramento legal adequado. Nesse contexto, destaca-se a importância da chamada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que visa salvaguardar o direito fundamental à proteção de dados. A referida legislação é abrangente, atingindo também a Administração Pública, impondo ao complexo mundo do serviço público a obrigação de adaptar-se aos elementos inovadores da LGPD. As dificuldades nesse processo são inúmeras e demandam esforços significativos para alcançar a conformidade com as novas exigências. Assim, o presente estudo de caso objetiva apresentar o processo de adequação de uma instituição de ensino federal, multicampi, do interior de Minas Gerais. A metodologia empregada foi a pesquisa bibliográfica, com o diálogo entre as previsões legais, e o estudo de caso do plano de adequação da organização em análise. O trabalho apresenta uma introdução sobre o complexo contexto de adequação de todas as organizações, seguindo para o passo fundamental do processo, que é a indicação de um responsável, o encarregado de dados, detalhando o trabalho até a elaboração do plano de adequação. Após, apresenta-se o plano, seus êxitos e insucessos. Este trabalho contribui para o entendimento das dificuldades enfrentadas na prática, bem como pode servir de exemplo para outras organizações, encurtando os passos pelo aproveitamento de boas práticas.

Palavras-chave: LGPD. IF Sudeste MG. Encarregado. Adequação. Processo.

Abstract

A new reality imposes itself on society, with the virtual world becoming a concrete manifestation. Several activities that were previously face-to-face have been virtualized, bringing with them new circumstances that require an adequate legal framework. In this context, the importance of the so-called General Data Protection Law (LGPD) is highlighted, which aims to safeguard the fundamental right to data protection. Said legislation is comprehensive, also reaching Public Administration, imposing on the complex world of public service the obligation to adapt to the innovative elements of the LGPD. The difficulties in this process are numerous and require significant efforts to achieve compliance with the new requirements. Thus, the present case study aims to present the adaptation process of a federal teaching institution, multicampi, in the interior of Minas Gerais. The methodology used was the bibliographical research, with the dialogue between the legal provisions, and the case study of the adequacy plan of the organization under analysis. The work presents an introduction on the complex context of adequacy of all organizations, moving on to the fundamental step of the process, which is the indication of a responsible person, the person in charge of data, detailing the work until the elaboration of the adequacy plan. Afterwards, the plan is presented, its successes and failures. This work contributes to the understanding of the difficulties faced in practice, as well as it can serve as an example for other organizations, shortening the steps by taking advantage of good practices.

Keywords: LGPD. IF Sudeste MG. Data Protection Officer. Adequacy. Process.

Sumário

1. Introdução; **2. Desenvolvimento;** 2.1 Edição de uma nova norma e os desafios observados; 2.2 Encarregado: Desafios e norte para as ações de adequação; 2.3 O Plano do IF Sudeste MG: criação e cumprimento; **3. Conclusão; Referências**

1. INTRODUÇÃO

A administração pública está sempre vivenciando processos de adequação a novas legislações que estão cotidianamente surgindo, sejam elas criadas pela própria entidade ou pelo poder central. As novas regras sempre trazem impacto para as rotinas administrativas, contudo, uma delas vem exigindo bastante da iniciativa pública e privada para adequação: diz respeito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Não obstante o processo de guarda e proteção das informações públicas não seja uma novidade, já que a própria Lei de Acesso à Informação (12.527/11) já impunha salvaguardas relevantes ao manejo das informações classificadas, a edição da LGPD trouxe alguns novos desafios, destacadamente porque seu vigor pleno ocorreu no bojo do período de pandemia, portanto, no curso de uma informatização, para muitos órgãos, abrupta. Além disso, a nova lei não excluiu qualquer dado pessoal de sua abrangência, ou seja, todo e qualquer dado referente à uma pessoa natural sempre que tratado sujeitará a organização às providências legais em maior ou menor grau, por fim, a própria criação de direitos detalhados aos titulares dos dados, passou a exigir um pleno conhecimento e controle das atividades de tratamento por parte das instituições públicas.

Neste contexto, todas as organizações passaram a buscar meios de adequação, com maior ou menor grau de organização. No caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste Minas Gerais (IF Sudeste MG), de pronto, uma das primeiras atitudes diante do novo quadro normativo foi a nomeação de uma figura denominada encarregado de dados. Trata-se de pessoa que, precipuamente, deverá orientar a organização e seus colaboradores no cumprimento da legislação. A encarregada foi figura importante para impulsionar o restante do processo da organização que se encontra ancorado em um plano de adequação, além de uma política de proteção de dados própria.

O objetivo deste trabalho é, justamente, apresentar o contexto de adequação de uma instituição federal de ensino, qual seja, o IF Sudeste MG. Instituição multicampi, interiorizada

no Estado de Minas Gerais e com informatização recente. Para tanto, serão abordados os seguintes temas: a edição de uma nova norma e os desafios observados, a figura do encarregado e o plano de adequação do IF Sudeste MG.

A metodologia empregada é a pesquisa bibliográfica, com o diálogo entre as previsões legais, e o estudo de caso do plano de adequação do IF Sudeste MG.

O presente adequa-se à linha temática “Gestão de Documentos Públicos”.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 EDIÇÃO DE UMA NOVA NORMA E OS DESAFIOS OBSERVADOS

A entrada em vigor de uma nova norma no ordenamento sempre causa certa apreensão e discussões sobre a forma de atendimento, bem como a identificação dos recursos disponíveis, sejam eles pessoas, sistemas ou materiais. Não obstante, pode-se dizer que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos últimos tempos, foi a legislação que mais causou apreensão. Isso porque se trata de norma bastante detalhada, com um *compliance* exigente que abrange um insumo essencial para os trabalhos da iniciativa pública e privada, qual seja, o dado pessoal. A LGPD deixa poucas situações de tratamento de dados pessoais livres de sua aplicação, além disso, prevê um rol de direitos aos titulares que somente pode ser atendido com uma organização efetiva das ações de tratamento (Gomes Júnior, 2022).

A dificuldade foi tamanha que a própria vigência da norma foi conturbada e, em 2021, quando até as sanções estavam quase vigorando, ainda lia-se com frequências notícias sobre a imensa não adequação das sociedades empresárias, especialmente os agentes de pequeno porte. Segundo pesquisa realizada pela RD Station, empresa de tecnologia e marketing digital, em agosto de 2021, “93% das quase mil empresas que participaram do estudo dizem conhecer ou pelo menos já ter ouvido falar da LGPD, mas apenas 15% se mostram prontas ou na reta final de preparação” (Coraccini, 2021). Pesquisas anteriores mostravam que as condições dos pequenos negócios eram ainda piores. Conforme a ICTS Protiviti, em 2020, 71,9% das micro e pequenas empresas ainda não possuem domínio sobre informações sigilosas e sensíveis dos seus clientes e 75% delas não possuíam políticas ou normas de segurança implementadas (ICTS Protiviti, 2020).

Em relação ao serviço público, a situação não é muito diferente. Segundo o estudo TIC Governo Eletrônico, do Cetic.br, em nível federal, em 2022, muitos órgãos não haviam sequer nomeado o encarregado de dados (66% no caso do Executivo e 60% no caso do Legislativo). Na esfera municipal o quadro é ainda mais grave: “14% do total das prefeituras tendo indicado encarregado de dados - o índice cresce com o porte da cidade, 12% nas menores de 10 mil habitantes, a 41% naquelas com mais de 500 mil” (Grossmann, 2022). No mesmo sentido, a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União, também de 2022, demonstrou situações bastante gravosas, tal como o fato de que 82% das organizações não possuíam um registro instituído para consolidar informações relacionadas às características das atividades de tratamento de dados pessoais (TCU, 2022).

O Poder Público é um dos grandes coletores de dados, considerando a necessidade da prestação de serviços públicos. Com isso se quer dizer que a Administração Pública não enfrentará menos dificuldades do que a iniciativa privada. Há que se adicionar o fato de que para os entes públicos vigora o princípio da transparência como regra, fator que levou e ainda leva a certa insegurança sobre o tratamento de dados.

Considerando o contexto do IF Sudeste MG, o assunto não era totalmente estranho, isso porque já estava instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos e que, em algumas situações, auxiliou a organização com a interpretação legal quanto a pedidos de acesso à informação que solicitavam informações pessoais e dúvidas quanto à transparência ativa e informações pessoais. No entanto, todas considerações eram realizadas à luz da Lei de Acesso à Informação e, sempre, por intermédio de provocação, seja por pedidos de acesso, seja por consultas.

Contudo, não existia uma grande preocupação com os dados e informações pessoais divulgados no âmbito do processo eletrônico ou no *sítio* institucional. Em verdade, a questão acabava restrita no contexto das concessões ou negativas de pedidos de acesso à informação. Até por isso, a temática era pouquíssimo conhecida, ficando restrita a um pequeno grupo de servidores.

Assim, pode-se dizer que o processo de adequação do IF Sudeste MG não foi disparado com a edição da LGPD e, tampouco, com a sua entrada em vigor, e muito menos com a utilização de processos eletrônicos. De fato, o processo tem início com a escolha da figura do encarregado, conforme previsto no artigo 23, III da LGPD.

2.2 ENCARREGADO: DESAFIOS E NORTE PARA AS AÇÕES DE ADEQUAÇÃO

Mesmo com a publicação da LGPD em 2018, pode-se dizer que foi a partir da Instrução Normativa SGD/ME N° 117 de 19 de novembro 2020 que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais na administração pública que muitas instituições iniciaram o processo de adequação da lei. Tal fato ocorreu pela dificuldade em delinear o perfil mais indicado para a função, elucidado apenas com o parágrafo primeiro da referida IN, a qual descreve as características que o encarregado deve possuir para assumir o cargo. Informando que o mesmo não poderá estar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação, devido aos conflitos de interesses e deverá dispor de “conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público”. (SGD/ME N° 117/2020).

Observamos anteriormente que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais trouxe importantes mudanças no cenário brasileiro, visando a proteção e privacidade dos dados pessoais dos cidadãos. Nesse contexto, o Encarregado de Dados, também conhecido como *Data Protection Officer* (DPO), desempenha um papel fundamental na garantia da conformidade e promoção de uma cultura de proteção de dados nas organizações. Conforme elucidado no § 2º do art. 41 da LGPD (Brasil, 2018), as atividades do encarregado, consistem em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Embora a legislação não forneça garantias específicas para o Encarregado de Dados, é importante que a organização proporcione recursos e autonomia suficientes para que o mesmo possa desempenhar suas funções de forma eficaz e independente. Cabe ressaltar que, conforme § 3º do art.41 da LGPD, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá estabelecer normas complementares que definem as atribuições do encarregado, inclusive as circunstâncias em que sua indicação pode ser dispensada, levando em consideração a natureza o porte da entidade, bem como o volume de operações de tratamento de dados.

No processo de adequação, os Encarregados enfrentam desafios significativos para garantir a conformidade com a LGPD em suas instituições. Dentre esses desafios, destaca-se a necessidade de obter o apoio e engajamento de toda a organização na promoção de uma cultura de privacidade e proteção de dados. Isso implica conscientizar e educar os membros da instituição sobre a importância da LGPD e suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais.

Outro desafio relevante é a complexidade das operações de tratamento de dados. Dependendo do porte e natureza da instituição, as operações de tratamento de dados podem ser extensas e intrincadas. O encarregado precisa identificar fluxos de dados, mapear sistemas, avaliar riscos e implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas. Lidar com essa complexidade e garantir a conformidade com a LGPD requer conhecimentos técnicos especializados e uma abordagem cuidadosa na implementação das medidas de proteção de dados.

Não obstante, o encarregado pode enfrentar desafios relacionados à disponibilidade de recursos adequados. Para desempenhar suas funções de forma eficaz, é necessário contar com recursos financeiros, tecnológicos e humanos suficientes para implementar as medidas de conformidade com a LGPD. Restrições orçamentárias e hierárquicas podem impactar a capacidade do encarregado de adotar as ações necessárias para proteger os dados pessoais adequadamente.

Por fim, a evolução do panorama regulatório também pode representar um desafio. A LGPD é uma legislação dinâmica e sujeita a atualizações e interpretações ao longo do tempo. O encarregado deve estar constantemente atualizado sobre as mudanças nas leis e regulamentos relacionados à proteção de dados, a fim de garantir a conformidade contínua da instituição.

Sobre esses parâmetros no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste Minas Gerais, a nomeação do Encarregado ocorreu em fevereiro do ano de 2021, marcando o início de um período de intensificação das ações de adequação. Inicialmen-

te, devido à natureza complexa da tarefa, foi formado um grupo de trabalho composto por membros de áreas estratégicas da instituição, com o propósito de auxiliar a Encarregada nas primeiras etapas. Essa medida visou proporcionar suporte e expertise necessários para enfrentar os desafios iniciais.

As primeiras ações consistiram na fase de diagnóstico, estruturação de uma política para regulamentar o tratamento dos dados internamente e atividades de conscientização. Durante a fase de diagnóstico, foram realizadas análises amplas para compreender a situação atual no que diz respeito ao tratamento de dados tratados no âmbito do IF Sudeste MG. Isso envolveu a avaliação dos sistemas existentes, dos procedimentos de coleta, armazenamento e um pré-mapeamento de dados, bem como das práticas de segurança e privacidade adotadas pela instituição. Com base nesse levantamento, foi possível identificar lacunas e áreas críticas que necessitavam de melhorias para garantir a conformidade com a LGPD.

A partir das informações levantadas, o grupo de trabalho e a Encarregada trabalharam em conjunto para estruturar uma política interna sobre proteção de dados. Essa política foi desenvolvida com base nos princípios de privacidade, segurança da informação e transparência, levando em consideração as diretrizes estabelecidas pelas leis e regulamentos aplicáveis. Adicionalmente, foram estabelecidas diretrizes claras e responsabilidades adequadas para a proteção e uso dos dados pessoais tratados pela instituição.

Considerando a sensibilidade das informações e os riscos envolvidos, foram delineadas as bases legais para o tratamento de dados pessoais, bem como orientações sobre as medidas a serem tomadas ao coletar esses dados, limitando-se ao essencial para as atividades institucionais ou a prestação dos serviços requeridos. Também foram fornecidas orientações sobre o compartilhamento de dados pessoais, identificando os destinatários e as figuras legais envolvidas, como o controlador, o Encarregado e a constituição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

Além das atividades de diagnóstico e estruturação da política de proteção de dados, foram conduzidas ações de conscientização no âmbito do IF Sudeste MG. O objetivo primordial dessas iniciativas era difundir conhecimento e promover a compreensão acerca da importância da proteção de dados e do cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação.

É importante ressaltar que a adequação à LGPD não é um processo pontual, mas sim um compromisso contínuo, no qual a instituição deve estar em constante atualização e aprimoramento de suas práticas, acompanhando as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e as evoluções do cenário regulatório.

Com o intuito de reforçar tais ações, foi elaborado pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados o Plano de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), delineando uma série de etapas a serem adotadas com o intuito de garantir a conformidade com a legislação, conforme apresentado a seguir.

2.3 O PLANO DO IF SUDESTE MG: CRIAÇÃO E CUMPRIMENTO

O plano de adequação à LGPD originou-se do entendimento de que seriam necessárias diversas ações para que a Instituição alcançasse todos os objetivos determinados pela lei. Por este motivo, a própria Política de Proteção de Dados Pessoais (Resolução nº 25/2021 do Conselho Superior) da organização já previu a sua existência.

Segundo a política, cabe ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais a elaboração do plano, que deverá, no mínimo, prever uma avaliação do estado da implementação da LGPD na organização, bem como a descrição das ações que o IF Sudeste MG deveria tomar para o processo de adequação.

O plano de conformidade foi desenhado com cinco etapas: etapa I: preparar o IF Sudeste MG para adequação à LGPD, etapa II: construção do inventário de dados, etapa III: construção da matriz de riscos, etapa IV: adequação do IF Sudeste MG à LGPD, etapa V: monitoramento e manutenção (IF Sudeste MG, 2021). Vejamos os detalhes na figura 01.

Uma das primeiras ações previstas no plano era a avaliação do nível de maturidade da organização sobre o tema. Dois grandes marcos foram utilizados: o diagnóstico de maturidade de privacidade para adequação à LGPD, criado pela Secretaria de Governo Digital do Governo Federal e questionário elaborado e aplicado pela Encarregada de Dados.

O diagnóstico de maturidade do próprio governo está dividido em 05 níveis, quais sejam: inicial, básico, intermediário, em aprimoramento e aprimorado. Quanto às temáticas, são elas: governança, conformidade legal e respeito aos princípios, transparência, direitos do titular, rastreabilidade, adequação de contratos e de relações com parceiros, segurança da informação e violações de dados (Brasil, 2022). O IF Sudeste MG respondeu o questionário em dois momentos, dezembro de 2020 e julho de 2021. Na resposta de 2020, a instituição obteve o nível inicial, já em 2021, alcançou o nível básico. As notas mais baixas foram atribuídas aos temas “adequação de contratos e de relações com parceiros” e “segurança da informação”.

Já em relação ao questionário, anônimo, de mapeamento de dados elaborado e aplicado pela Encarregada de Dados, tratou-se de conjunto de perguntas com foto diverso dos levantamentos governamentais. O objetivo era coletar o conhecimento dos servidores sobre o tema, a aplicação diária e possíveis tratamentos a serem priorizados no plano de ações. No ano de 2021 foram coletadas 158 respostas, já em 2022 123. Dos resultados obtidos, chamaram a atenção os seguintes: I) conhecimento sobre a lei; II) aplicação da norma no ambiente de trabalho e III) atividades de coleta.

A despeito do conhecimento sobre o conteúdo da lei 13.709, conforme gráfico 01, percebe-se que a imensa maioria dos respondentes sabia da existência e propósito da norma.

No ano de 2021, 86,1% dos servidores participantes afirmaram conhecer ou já terem ouvido falar da LGPD. Em 2022, o percentual foi de 85,4%. Ao comparar as duas pesquisas, é importante levar em consideração a queda no número de respostas coletadas em 2022 e a diversidade dos participantes. A redução de 35 respostas pode ter impacto nas conclusões tiradas. No entanto, mesmo com esse contexto, a percentagem de conhecimento sobre a

LGPD em 2022 permaneceu relativamente estável, com uma ligeira diminuição de apenas 0,7% em relação ao ano de 2021.

Em relação a aplicação das normas e diretrizes presentes na LGPD em seu ambiente de trabalho, observou-se que, no ano de 2021, 48,1% dos servidores que participaram da pesquisa afirmaram aplicar as normas e diretrizes da LGPD em seu ambiente de trabalho. Por outro lado, 44,3% responderam que não aplicavam as normas da LGPD, enquanto 7,6% não souberam responder. Já em 2022, houve uma melhora significativa na aplicação das normas da LGPD. Cerca de 66,6% afirmaram aplicar as normas e diretrizes. Além disso, a porcentagem daqueles que não aplicaram as normas diminuiu para 5,7% em 2022. Estes resultados permitem observar que as ações de conscientização e os trabalhos desempenhados pelo comitê e a Encarregada de Dados estavam sendo efetivos nos aspectos ligados ao correto tratamento dos dados em conformidade com a legislação.

Por fim, buscou-se observar a percepção dos servidores quanto ao tipo de dados coletados em suas atividades cotidianas. Se eram capazes de indicar se coletavam dados pessoais sensíveis ou não. Abaixo, no gráfico 02, o resultado:

Sobre o gráfico, observa-se que no ano de 2021, 78,5% afirmaram realizar a coleta de dados pessoais em seus ambientes de trabalho. Por outro lado, 17,7% responderam que não coletavam esses tipos de dados, e 3,8% não souberam responder. Em relação aos dados pessoais sensíveis, 62% dos participantes afirmaram não realizar a coleta desses dados, enquanto 26,6% disseram coletar dados pessoais sensíveis e 11,4% não souberam responder. Já em 2022, observamos algumas mudanças nos resultados. A porcentagem daqueles que realizavam a coleta de dados pessoais diminuiu para 40,7%, enquanto a parcela daqueles que não realizaram a coleta aumentou para 23,6%. Além disso, uma pequena porcentagem de 0,8% dos participantes afirmou coletar apenas dados pessoais sensíveis, e 33,3% responderam que coletavam tanto dados pessoais quanto dados pessoais sensíveis. Analisando esses resultados, pode-se perceber que houve uma redução na porcentagem de participantes que realizaram a coleta de dados pessoais em 2022 em comparação a 2021. Isso indica que as ações de conscientização sobre a importância da proteção de dados pessoais possibilitaram uma maior cautela na coleta dessas informações pelos servidores. Também observamos um aumento na parcela daqueles que não realizaram a coleta de dados pessoais em 2022, o que pode refletir um maior cuidado e conformidade com as diretrizes trazidas pela LGPD, ou seja, uma minimização dos dados coletados. É interessante notar que uma pequena porcentagem de participantes afirmou coletar apenas dados pessoais sensíveis em 2022, indicando um maior cuidado no tratamento sobre a natureza sensível dessas informações e a necessidade de protegê-los adequadamente devido ao alto risco à privacidade dos seus titulares.

Em suma, as pesquisas realizadas até o momento demonstram uma evolução positiva no que diz respeito à conscientização e à conformidade com a LGPD no âmbito do IF Sudeste MG. Houve um aumento no conhecimento da legislação ao longo dos anos, com uma grande maioria dos participantes afirmando conhecer ou ter ouvido falar da LGPD. Isso reflete a importância crescente da proteção de dados pessoais e da conscientização sobre a legislação.

Importa frisar que, no aspecto conscientização e treinamento, ação transversal do Plano de Conformidade, foram realizadas diversas e profícuas práticas, tais como: 1) criação de um página no portal institucional, voltada para dicas sobre a Proteção dos Dados Pessoais e Segurança da Informação, perguntas frequentes, indicações de cursos e cartilhas, além de demonstrar a transparência da adequação das legislações para o cidadão; 2) realização de capacitações pontuais com todos os setores da instituição, abordando os aspectos da segurança da informação e os cuidados que devem ser observados nas atividades laborais (ao todo foram capacitados 332 servidores); 3) no ano de 2022, entre os dias 25 a 29 de abril, ocorreu o curso intitulado Primeiros Passos para Proteção de Dados Pessoais que abordou uma visão mais detalhada e aprofundada da LGPD. A capacitação foi aberta para todos os servidores e contou com a participação de 50 cursistas; 4) elaboração de eventos relacionados às boas práticas de segurança da informação para a comunidade interna e externa. Dentre elas: VI Simepe, com o curso "Boas práticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais: o mínimo que você precisa saber para se proteger das ameaças digitais." (ao todo foram 146 inscritos); 5) ciclo de palestras sobre segurança cibernética com o objetivo de fomentar a cultura de segurança da informação no IF Sudeste MG e conscientizar a comunidade sobre a importância do assunto no âmbito do instituto; 6) organização e moderação da Palestra sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Serviço Público; 7) realização do Evento sobre o 1º Encontro dos Encarregados de Dados que teve como objetivo aprimorar e disseminar boas práticas voltadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (IF Sudeste MG, 2023).

Na etapa I do plano ainda estavam previstas as ações de geração de matriz de responsabilidade e atuação em demandas urgentes. Sobre o último ponto, foram realizadas as seguintes ações: adequação dos documentos e processos com dados pessoais de forma ostensiva existentes no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e no portal institucional; revisão do tratamento e divulgação de dados pessoais pelo ensino, pesquisa e extensão onde, no ano de 2022, foram elaboradas notas técnicas; elaboração de procedimentos para adequação às leis de proteção de dados pessoais, na qual foram realizados monitoramentos e adequação (customização) dos sistemas, de forma a garantir a proteção de dados e segurança da informação, baseada nos informes e normativos governamentais (IF Sudeste MG, 2023).

Quanto às demais etapas, a maior parte delas avançou em partes, contudo, o grande desafio está na construção do inventário de dados, sendo ele o instrumento basilar para a continuidade do processo de adequação. As dificuldades têm como causa a pluralidade de unidades da organização, a falta de mapeamento de processos e, portanto, a dificuldade de identificação do caminho percorrido pelos dados, e ainda a falta de tempo para dedicação ao tema por parte dos setores. Ainda para o cumprimento da etapa III, relativo aos aspectos de segurança, foi realizada uma interlocução com o Comitê de Segurança da Informação e a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), com vistas à aprovação de norma no ano de 2023 (IF Sudeste MG, 2023).

Por fim, a etapa IV contou com ações de avaliação de procedimentos pontuais, conforme demandas setoriais. Neste contexto aproveitou-se para monitorar o tratamento de

dados e disseminar a cultura de proteção, especificamente sobre o processo de adequação dos contratos, formou-se um grupo de trabalho com a presença da Procuradoria Jurídica (Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 480) para a troca de informações e alinhamento quanto às cláusulas e procedimentos a serem adaptados. No total foram analisados 12 (doze) processos, inserindo cláusulas específicas nos acordos em que a Instituição figura como controladora, induzindo o compliance, e condições contratuais mais detalhadas para os casos em que o contratado é um operador (IF Sudeste MG, 2023).

Finalizando, a figura 02, presente do Relatório de Adequação, permite visualizar a situação atual de atendimento do primeiro plano.

A implementação dessas ações é um processo contínuo, que demanda a participação ativa de todos os setores da instituição. A nomeação do Encarregado de Dados e a formação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, foram passos fundamentais para impulsionar a adequação à LGPD.

3. CONCLUSÃO

O processo de adequação de uma instituição pública ao novo contexto criado por edição de normas tem grande complexidade. A administração pública leva certo tempo para incorporar novos hábitos, especialmente se envolverem grande número de servidores. Este é, justamente, o caso do processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados. Para que uma organização se adeque é necessário que todo o seu corpo de colaboradores entenda e pratique seus ditames. O presente artigo narra o processo de adequação vivido até o momento pelo IF Sudeste MG, instituição federal de ensino, multicampi do Estado de Minas Gerais.

A caminhada começa com a indicação da encarregada e formação de comissão que tinha o objetivo instituir política sobre o tema, ao mesmo tempo em que são executadas as primeiras ações de disseminação do tema. O instrumento normativo interno trouxe as demais bases para a continuação do trabalho, determinando a construção de um plano de adequação por um Comitê formado para isso. Assim foi feito. Em 2021 surge o primeiro plano de adequação com quatro grandes eixos, além da perspectiva transversal do programa de conscientização. Na execução, a ação mais desafiadora diz respeito ao mapeamento de dados, considerando que deve abarcar todos os tratamentos da organização. Deste registro depende a correta avaliação dos riscos envolvidos em cada tratamento e, por conseguinte, da feitura de peças como o relatório de impacto. No que se refere às outras ações, todas contaram com andamentos em maior ou menor grau. Destacam-se o levantamento do nível de maturidade e as ações de capacitação.

Como dificuldades do processo é possível citar a pluralidade de unidades da organização, a falta de mapeamento de processos e, portanto, a dificuldade de identificação do caminho percorrido pelos dados, e ainda a falta de tempo para dedicação ao tema por parte dos setores.

No entanto, por tratar-se de processo contínuo, um novo plano pôde ser confeccionado aproveitando erros e acertos do anterior. Sendo um produto para estudos posteriores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Diagnóstico de maturidade de privacidade para adequação à LGPD**. Brasília, DF, 9 maio 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/diagnostico-privacidade-lgpd>. Acesso em: 26 maio 2023.

BRASIL. **Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 26 maio 2023.

CORACCINI, Raphael. Empresas não conseguem se adaptar à lei de proteção de dados, aponta pesquisa. **CNN Business**, [online], 20 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/empresas-nao-conseguem-se-adaptar-a-lei-de-protecao-de-dados-diz-pesquisa/>. Acesso em: 7 maio 2022.

GOMES JÚNIOR, Francisco. As dificuldades na implementação da LGPD. **Cryptoid**, [online], 21 jun. 2022. Últimas notícias. Disponível em: <https://cryptoid.com.br/criptografia-identificacao-digital-id-biometria/as-dificuldades-na-implementacao-da-lgpd/>. Acesso em: 20 jun. 2023.

GROSSMANN, Luis Osvaldo. LGPD: Executivo, Legislativo, Estados e Municípios falham na nomeação dos DPOs. **Convergência Digital**, [online], 26 jul. 2022. Disponível em: <https://www.convergenciadigital.com.br/Gestao/LGPD%3A-Executivo%2C-Legislativo%2C-Estados-e-Municipios-falham-na-nomeacao-dos-DPOs-60958.html?UserActiveTemplate=mobile>. Acesso em: 20 jun. de 2023.

ICTS Protiviti. 58% das pequenas empresas não estão preparadas para a LGPD. **IT Forum 365**, [online], 22 jan. 2020. Disponível em: <https://icts.com.br/icts-news/58-das-pequenas-empresas-nao-estao-preparadas-para-a-lgpd>. Acesso em: 7 maio 2022.

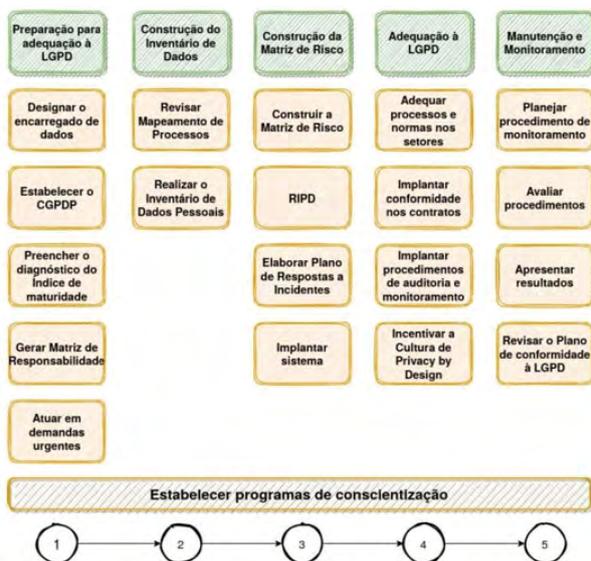
IF SUDESTE MG. **Plano de Conformidade: Lei Geral de Proteção de Dados (2022-2023)**. Disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/acesso-a-informacao/lgpd/politica-normas-e-procedimentos/plano-de-conformidade-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-2022-2023pdf/view>. Acesso em: 26 maio 2023.

IF SUDESTE MG. **Relatório Anual Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (2023)**. Disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/acesso-a-informacao/lgpd/politica-normas-e-procedimentos/relatorio-anual-adequacao-a-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/view>. Acesso em: 26 maio 2023.

TCU. TCU verifica risco alto à privacidade de dados pessoais coletados pelo governo. **Tribunal de Contas da União**, Brasília, 21 jun. 2022. Notícias. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-verifica-risco-alto-a-privacidade-de-dados-pessoais-coletados-pelo-governo.html>. Acesso em: 20 jun. 2023.

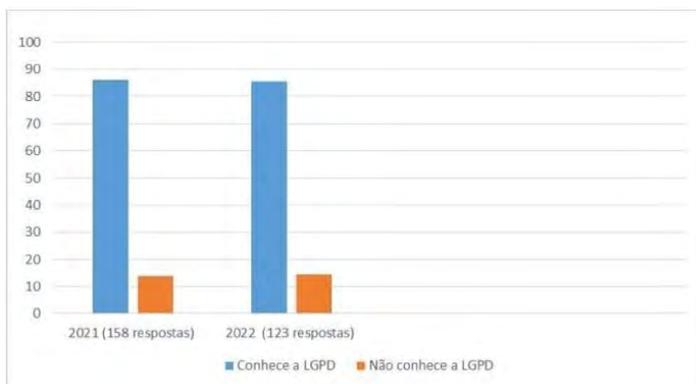
DIAGRAMAS, QUADROS E TABELAS

Figura 01 - Fluxograma de ações para adequação à LGPD



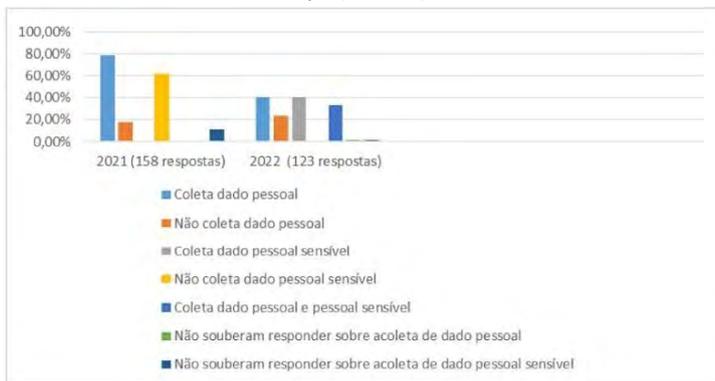
Fonte: IF Sudeste MG (2021), adaptado.

Gráfico 01 – Conhecimento sobre a LGPD



Fonte: Elaborado pelas Autoras (2022).

Gráfico 02 – Identificação quanto ao tipo de dados coletados



Fonte: Elaborado pelas Autoras (2022).

Figura 02 - Cumprimento do Plano de Conformidade à LGPD 2022-2023



Fonte: IF Sudeste MG (2023), adaptado.

Recebido em: 02/08/2023

Aceito em: 07/12/2023